

20 26/10/06



CÂMARA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO

Nº

122/06

PROTOCOLO

Nº

168/2006.

SOLUÇÃO

Nº

Recebido em: 26.09.2006.

Prazo Fatal: _____

PROCEDÊNCIA :

Prefeitura municipal de Elias Fausto.

INTERESSADO :

Câmara municipal de Elias Fausto.

ASSUNTO .

Projeto de Lei nº 75 de 20 de Setembro de 2006.

"Dispõe sobre a revogação da Lei municipal nº 2.309 de 12 de maio de 2006."



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 75 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

**“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.300,
de 12 de Maio de 2006”**

Eng. LAÉRCIO BETARELLI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.300, de 12 de Maio de 2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso para a empresa **RENNAN ESTILO EM METAIS LTDA.**

ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP., 20 de Setembro de 2006


Eng. Laércio Betarelli
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

PROTOCOLO N.º 168 / 2006

RECEBIDO EM 26 / 09 / 2006

HORÁRIO: 14:59 HORAS

Silvano P. do Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL **DE** **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº 2.300, de 12 de Maio de 2006, que autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso para a pessoa jurídica denominada RENNAN ESTILO EM METAIS LTDA, tendo em vista que essa empresa, até a presente data, ainda não realizou qualquer obra no local, o que demonstra total desinteresse na implantação da indústria em nosso município.

Assim, aguardamos a aprovação da presente propositura, porque resguarda os interesses da municipalidade na preservação do patrimônio público.

Elias Fausto/SP., 20 de Setembro de 2006


Eng. Laércio Betarelli
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Elias Fausto
Estado de São Paulo

À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARA DAR PARECER
Câmara Municipal de Elias Fausto, 28 de setembro de 2006.

AMARILDO BRAZ
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Elias Fausto, 28 de setembro 2006

Exmº Senhor

NILSON APARECIDO MUNHOZ

DD. Presidente da Comissão de Justiça e Redação

NESTA

Com os meus cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, e atendo ao disposto pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, o incluso **PROCESSO N° 122/2006**, para fins de exarar o competente parecer conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente

AMARILDO BRAZ

Presidente

Recebi, o referido processo.
Em 28.SET.2006

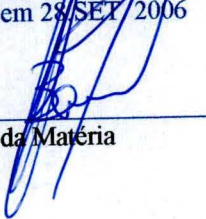

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ao Exmº Senhor Vereador
JOSÉ CARLOS BARRERA

para exarar o competente parecer

Elias Fausto, 28.SET.2006


Presidente da Comissão
Recebi, em 28/SET/2006


Relator da Matéria



Câmara Municipal de Elias Fausto
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 122/2006.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 75/2006.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer da Comissão de Justiça e Redação .

Relator: José Carlos Barrera.

Encaminhado pelo senhor Presidente desta Casa, o Projeto de Lei de origem do Poder Executivo, tem por objetivo promover a revogação da Lei Municipal nº 2.300 de 12 de maio de 2006.

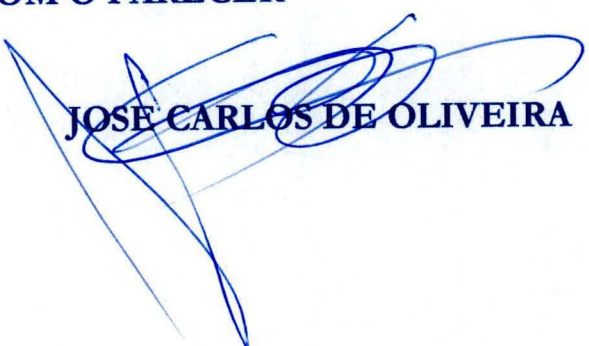
Nada há que impeça sua tramitação normal, uma vez amparado pela legislação vigente, e tendo em vista que a Empresa Rennan Estilo em Metais Ltda, não realizou qualquer obras no local, demonstrando total desinteresse na implantação da indústria em nosso Município, deve ser submetido a consideração do Egrégio Plenário, para suas considerações finais.

Câmara Municipal, 05 de outubro de 2006.


JOSE CARLOS BARRERA
Relator.

DE ACORDO COM O PARECER


NILSON APARECIDO MUNHOZ


JOSE CARLOS DE OLIVEIRA